



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

## Resolução nº 14/2023

**“Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 09/2023 que trata do Cargo de Controlador Interno e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Antônio Carlos, por seus vereadores APROVARAM, e eu presidente, nos exatos termos do art. 17, INC. XV, XXV, da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica Criado o Cargo Público de Controlador Interno a ser investido por meio de servidor publico em cargo efetivo.

Art. 2º - Fica alterado o § 2º do art. 1º da Resolução nº 09/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - A qualificação e/ou requisitos para o Cargo Público de Controlador Interno é Curso Superior completo em formação em administração, contabilidade ou direito e a habilitação para o exercício da profissão .

Art.3º - Fica revogado o art. 3º, 4º e 5º da Resolução nº 09/2023.

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201 - CEP 36.220-000 - Antônio Carlos - Minas Gerais

Tel.: (32) 3346-1118

contato@antoniocarlos.mg.leg.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Fica inserido na Resolução nº 01/2010 anexo, o cargo efetivo a seguir com as denominações ali expressas, símbolo, vencimento e carga horária ali expresso;

Nº de cargos	Denominação	Símbolo	Vencimento	Carga Horária semanal
01	Controlador Interno	PL - SEf - V	R\$ 1.515,00	30 horas

Art. 5º - Fica acrescido na Resolução nº 01/2010 as atribuições do Cargo de Controlador Interno, bem como a sua qualificação, e alterado o art. 1º §3º, inc. I a XVI da Resolução nº 09/2023, para modificar as atribuições e qualificação do Controlador Interno.

## Das Atribuições

I – Participar do planejamento, organização e definição das políticas e diretrizes da Câmara Municipal.

II – Controlar e orientar as atividades administrativas, operacionais e técnicas, verificando sua conformidade com as normas vigentes.

III - Decidir sobre matérias pertinentes à sua competência, obedecidas às delegações superior e os limites estabelecidos em normas legais.

IV – Determinar providências e estabelecer contratos relacionados com as atividades das diversas unidades, objetivando preservar o patrimônio municipal e a legalidade das ações administrativas e financeiras, nos termos da legislação pertinente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 | ESTADO DE MINAS GERAIS

V – Preparar relatório apontando falhas ou desconformidades na atividade administrativa, contábil e financeira e submetê-lo ao Presidente da Câmara Municipal

VI -Assistir seu superior em assuntos relacionados com a sua competência.

VII -Zelar pelo cumprimento de diretrizes, normas e programas estabelecidos

VIII - Elaborar relatórios de Controle Interno, de acordo com a legislação vigente.

IX – Acompanhar a programação estabelecida nos instrumentos de planejamento (Plano Plurianuais PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentárias Anual – LOA), avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município,naquilo que lhe competir;

X – Fiscalizar o cumprimento no disposto na Lei Complementar Nacional nº 101/2000.

XI – Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do Presidente da Câmara ou do superior imediato, bem como outras decorrentes das implicações normativas.

XII - Zelar pela organização e manutenção atualizada dos cadastros dos responsáveis por dinheiros, valores e bens públicos, controle de estoque, almoxarifado, patrimônio, sujeitos à auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

XIII - Executar os trabalhos de inspeção de diversas áreas e órgãos da Câmara Municipal, bem como aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, quando for o caso;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

XIV - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara Municipal.

XV – Apoiar o controle externo na sua missão institucional.

XVI – Assegurar consultas à internet Popular no âmbito da Câmara e suas repartições;

XVII – prestar informações gerais;

XVIII – Promover o adequado arquivamento dos documentos e dados entregues no CAC zelando pelo sigilo das informações ali prestadas e coletadas;

XIX – Proceder com os meios necessários para atender as demandas solicitadas no CAC;

XX – Redigir informações relatórios, submetendo-os ao superior imediato;

XXI – Executar trabalhos de digitação relativos a expedientes diversos

XXII - Elaborar exposições de motivos, informações e outros expedientes decorrentes do desenvolvimento dos trabalhos;

XXIII – Preencher requisições e outros formulários, modelos e impressos;

XXIV– classificar, protocolar e arquivar papeis e outros documentos em ordem alfabética, numérica ou cronológica;

XXV – Manter em ordem arquivos e fichários;

XXVI – Encarregar-se do registro de leis, resoluções, decretos, portarias, etc., bem como publicações.

XXVII – Conferir e visar documentos preparados por outros funcionários;

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201 - CEP 36.220-000 - Antônio Carlos - Minas Gerais

Tel.: (32) 3346-1118

contato@antoniocarlos.mg.leg.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

XXVIII – Minutar cartas, ofícios, memorando, comunicações internas sobre assuntos variados de competência da Câmara;

XXIX – Fornecer informações variadas ao público sobre assuntos próprios do setor;

XXX – Digitar documentos e tabelas e operar programas de computador;


XXXI – Executar outras atividades correlatas.

## Da Qualificação

Curso superior em Direito, Contabilidade ou Administração Pública com a habilitação para o exercício da Administração.

Art. -6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Antonio Carlos, 009 de março de 2023.

  
Rafael Campos Fernandes  
Presidente da Câmara